

LEI:646/2009

EMENTA: Altera o artigo 1º da Lei nº. 635/2009, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

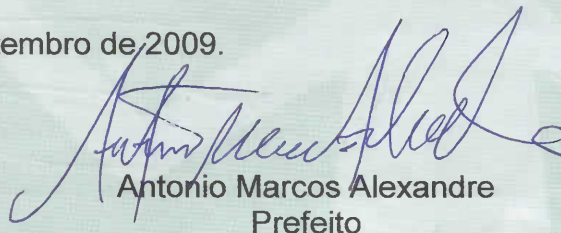
Art. 1º - O artigo 1º da Lei municipal nº. 635/2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, autarquia do Governo Federal do Brasil que recebe as contribuições para a manutenção do Regime Geral da Previdência Social, o imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, constituído de terreno medindo 30,00m de frente e de fundos, e 30,00m de cada lado, perfazendo uma área total de 900,00m², localizado numa área remanescente de 496.717,86m² (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e dezessete, vírgula oitenta e seis metros quadrados), situado no lugar Cacalancó-Mirim ou Cancalancozinho, deste Município. “

Art 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da citada Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer dispositivo em contrário.

Ibimirim, 14 de setembro de 2009.


Antonio Marcos Alexandre
Prefeito

